



PREFEITURA DE SÃO LUÍS DO CURU

LEI MUNICIPAL Nº 524/10

Corrige a redação do caput do art. 2º da Lei Municipal 446/2007, adequando a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB aos incisos que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís do Curu-Ce **APROVOU** e eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. A redação do art. 2º da Lei Municipal 446/2007 passa a valer com as seguintes alterações:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º desta Lei é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir indicada:”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, Estado do Ceará, aos 20 de dezembro de 2010.


Josélia Moura Aguiar Barroso

Prefeita Municipal